

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 0831

Dispõe sobre a criação da Biblioteca Pública Municipal "Pe. Agostinho Mascarenhas e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Barbalha - CE

Faço saber que a Câmara Municipal de Barbalha aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada na sede deste Município de Barbalha, a Biblioteca Pública Municipal "Pe. Agostinho Mascarenhas" subordinada a administração do Departamento de Educação e Cultura do Município".

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento vigente, no valor de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzeiros) destinado a despesas de instalação, manutenção e aquisição do acervo inicial para a Biblioteca.

Art. 3º - O pessoal contratado para a direção, e serviços da Biblioteca, será pago com recursos constantes do orçamento vigente, pelo título Educação e Cultura, ficando o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a incluir verba nos orçamentos subsequentes, especialmente destinadas a esse fim.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com o Instituto Nacional do Livro, do Ministério da Educação e Cultura, para efeito de recebimento de livros e assistência técnica a Biblioteca criada por esta Lei, propondo a inclusão de dotação nos orçamentos seguintes, nunca inferior ao valor de dez (10) salários Mínimos da região, para aquisição de livros destinados a Biblioteca Pública Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha (CE), 06 de Julho de 1981.

Antônio Inaldo de Sá Barreto
-PREFEITO MUNICIPAL-